CM

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.682.

EMENTA:- AUTORIZA A COLOCAÇÃO DE PROPAGANDA EM VEÍCULOS DE PRAÇA, DESTINADOS A PASSAGEIROS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Os proprietários de veículos de praça destinados a passageiros, ficam autorizados a colocar e exibir anúncios de propaganda, em seus carros, na parte externa das portas, e na parte externa traseira, desde que, atendidas as determinações expressas no artigo 219 da Lei nº 1.415 - Código Administrativo do Município, no que concerne à licença prévia determinada naquele diploma legal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de julho de 1981.

- Aluizio de Campos Costa -
Prefeito Municipal.

Projeto de Lei nº 017/81.

Autor: Vereador Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal.
rea/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
LM 1682 FL 09